

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC EDITAL Nº 001/2024

EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE FOMENTO AO CARNAVAL SANTACRUZENSE EDIÇÃO 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente chamada Pública para fomento cultural, através de seleção de projetos de blocos carnavalescos, visando a concessão do Prêmio Carnaval Santacruzense, edição-2024, nas condições estabelecidas no presente instrumento.

O presente edital está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, em especial:

Formular e supervisionar a execução da política Municipal de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo as demandas do Município e as aspirações da sociedade;

Fomentar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento da celebração momesca, reconhecida como a festa popular mais difundida no país.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Edital de fomento ao Carnaval Santacruzense Edição 2024, pretende reconhecer e colaborar financeiramente a título de ajuda de custo aos blocos de Rua que se caracterizem como iniciativas culturais que mantenham vivas as tradições carnavalescas do Município de Santa Cruz-RN.

DO OBJETO

O objeto do presente Edital consiste em fomentar as iniciativas culturais carnavalescas nos projetos de agremiações (blocos) carnavalescas tais como:

Blocos de Rua e bloco mirim, com a finalidade de formar um banco de dados de projetos para apoio financeiro (fomento) a título de ajuda de custo no exercício de 2024, de acordo com a disponibilidade orçamentária desta Secretaria. Mediante a concessão de prêmio em dinheiro para as agremiações (Blocos de Rua) cadastrados (as) há pelo menos um (01) ano na Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC.

- Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

- Do total de recursos destinados a realização do Carnaval neste ano de 2024, parte será para concessão de ajuda de custo para os blocos de Rua de Santa Cruz, outra parte será empregada em cachês para bandas de músicas e também em custos administrativos e estruturais da organização do evento momesco.

- Os projetos apoiados com os recursos deste edital, serão pagos em parcela única, em evento de entrega aos contemplados.

DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

3.1- A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da Secretaria Municipal de Cultura e da Comissão **Intersetorial**, ficará Responsável pela organização do Carnaval 2024.

3.2- A coordenação do evento, ficará sob a responsabilidade da titular da SEMUC e terá a seguinte responsabilidade:

Solicitação de policiamento junto ao batalhão de Polícia Militar, através de ofício;

Solicitação de autorização de fechamento de rua, através de ofício junto a Secretaria Municipal de Obras e de Transportes urbanos e da Companhia de policiamento de Trânsito (polícia Rodoviária Estadual)

Solicitação de ambulância, através de ofício, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento do Desfile.

Solicitação ao gabinete civil, de formulação de documento, direcionado a autoridade de policiamento rodoviário federal, sobre a travessia na BR -226, que liga o centro da cidade ao Bairro Conego Monte e a Vila de Todos.

3.3- As solicitações contidas neste item deverão ser protocoladas, obrigatoriamente, com um espaço mínimo de 15 (quinze) dias do Desfile dos Blocos.

3.4- A **concentração** e saída dos blocos carnavalescos, será na praça da Bíblia, caso haja alguma mudança de local, será comunicada aos blocos em tempo hábil.

3.5- O horário da concentração será a partir das 19:00 hs, do dia 09 de fevereiro do corrente ano.

3.6- Somente poderão participar do desfile ou cortejo de Blocos Carnavalescos, aqueles que estiverem inscritos (as), especialmente para este fim, junto à Secretaria Municipal de Cultura.

3.7- Os Blocos Carnavalescos, que receberem recursos financeiros da Municipalidade, a título de fomento cultural, ficam obrigados a participar de pelo menos 02 (dois) desfiles ou cortejo organizados pela Prefeitura Municipal no Carnaval -Edição 2024.

3.8- Somente receberão ajuda de custo, aqueles blocos que estejam com a documentação fiscal habilitada. Já os demais blocos que nunca desfilaram e só foram criados e cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura no ano de 2023, só receberão recurso financeiro, caso já possuam um ano de cadastramento na referida Secretaria.

DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE INTERSETORIAL

A Comissão Intersetorial nomeada através de portaria pelo chefe do poder executivo municipal, será responsável também pela organização do carnaval e da Seleção dos blocos carnavalescos conforme requisitos contidos no item 8.2 deste edital.

5- DAS INSCRIÇÕES

5.1- A Inscrição será gratuita, deverá ser entregue em formulário padronizado, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz, situada na Rua Lourenço da Rocha, 40, Centro neste município. As inscrições ocorrerão de segunda-feira a quinta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 hs e das 13:00 às 17 horas e na sexta-feira no horário das 8:00 às 13:00 hs, no período de 10 /01/ a 17/01 de 2024.

- A ficha de inscrição (Anexo I) deverá ser entregue devidamente preenchida (com letra legível, se for o caso) em 01 (uma) VIA, assinadas pelo representante legal, contendo em anexo:

Documentação Pessoa Física

Ficha de Inscrição anexo I

Projeto – Anexo II

Declaração do comprovante de vínculo com a agremiação, assinado por no mínimo 10 (dez) participantes (**anexo III**)

Portfólio ou registro fotográfico contendo: fotos e vídeos matérias de jornais e blogs ou outras documentações

Cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência do responsável;

Declaração de adimplência, junto a Prefeitura de Santa Cruz, Fazenda Estadual, receita federal

Documentação Pessoa Jurídica

Ficha de Inscrição anexo I

Projeto – Anexo II

Cópia RG, CPF e comprovante de residência do representante legal;

Cópia do Comprovante de inscrição e de situação do CNPJ; (somente para pessoa Jurídica)

Cópia do Estatuto da entidade e suas alterações; (somente para pessoa jurídica)

Cópia do termo de posse do (a) representante legal ou cópia da ata que o(a) elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto. (somente para pessoa jurídica)

Declaração de adimplência, junto a Prefeitura de Santa Cruz, Fazenda Estadual, receita federal

As inscrições deverão ser feitas mediante apresentação obrigatória dos documentos relacionados no item 5.2, organizados na mesma seqüência, em volume único e colocado em envelope lacrado, fazendo constar no endereço: Edital Carnaval santacruzense edição 2024.

Secretaria Municipal de Cultura/SEMUC

Rua Lourenço da Rocha, 40, Centro, CEP 59.200-000 Santa Cruz/RN.

Não serão aceitos documentos encaminhados por endereço eletrônico, digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou em local adverso ao descrito no item 5.1.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O presente Edital compreenderá as seguintes etapas:

1ª Etapa: análise documental: avaliação de caráter eliminatório, da situação fiscal e documental dos proponentes contemplados, triagem, de caráter eliminatório.

2ª Etapa: avaliação da Comissão: avaliação de todos os projetos habilitados na etapa 1, de caráter classificatório, segundo os critérios previstos neste Edital;

DA HABILITAÇÃO DE PROJETOS

7.1-Serão habilitados os projetos que estiverem em consonância com as diretrizes deste edital

Serão eliminados os projetos:

Cuja documentação não esteja completa;

Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo desse Edital, salvo no caso de falência de pessoa jurídica apresentada como instituição parceira, caso em que a pessoa física representada poderá assumir contábil e tributariamente o projeto.

A lista de habilitados dos habilitados e selecionados, serão divulgados no quadro de avisos da Prefeitura de Santa Cruz e no mural da Secretaria Municipal de Cultura e divulgados na imprensa local.

Após a divulgação do resultado das fases de habilitação e seleção, os proponentes inabilitados poderão interpor recurso à comissão de habilitação, no prazo de 48 horas (dos dias úteis) corridos, a contar da data da divulgação nos locais descritos no item 7.4 deste edital.

7.6 Havendo apenas vinte (20) ou menos de 20 (vinte) blocos carnavalescos inscritos neste edital e Cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, há pelo menos 01 (um) ano e desde que se enquadre no item 5.2 deste edital e tenha a sua análise documental (1ª etapa do item 6.1) aprovada, todos eles serão contemplados com os recursos financeiros, a título de fomento cultural, estabelecido pelo presente edital.

7.7. Conforme item 7.6, havendo apenas a mesma quantidade de blocos inscritos e mesma quantidade de vagas estipuladas neste edital, e desde que tenham a sua aprovação na 1ª fase (fase documental item 6.1) e possuam a documentação exigida no item 5.2, serão todos classificados e selecionados para o recebimento do fomento Cultural (recursos financeiro), não havendo assim, a necessidade de se submeterem a fase seguinte, 2ª. Etapa do item 6.1.

7.8. Do total de vagas disponível no item 7.6 duas vagas (02) serão destinadas para blocos momescos perfil mirim

7.9. não havendo blocos inscritos no perfil mirim, as vagas serão remanejadas para a categoria de blocos de Rua.

DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão intersetorial é composta por membros designados pela prefeita municipal através de portaria.

Os projetos serão analisados pela Comissão intersetorial de acordo com os seguintes critérios de pontuação para efeito de julgamento:

Projeto Artístico, considerando a clareza da proposta artística (de 1 a 10 pontos);

Projeto de execução, considerando a clareza da proposta; a coerência do cronograma de atividades (de 1 a 10 pontos);

Currículo de atividades – vivências, experiência no carnaval, experiências em outras atividades culturais, sociais e educacionais (de 1 a 5 pontos);

Comprovação das atividades: ensaios abertos, ações culturais e sócios educacionais para a comunidade. (de 1 a 5 pontos);

Cada projeto será avaliado pelos membros da comissão intersetorial e a nota final será o somatório da média aritmética das notas obtidas em cada um dos critérios contidos neste edital.

Havendo empate entre a nota final dos projetos, o desempate será dado pela nota obtida em cada um dos critérios acima estabelecidos na ordem apresentada nos itens supracitados.

Persistindo o empate, a decisão caberá à Comissão intersetorial, por maioria absoluta.

A pontuação máxima de um projeto será de 30 pontos, sendo desclassificados aqueles que não obtiverem pontuação mínima de 20 pontos.

DOS RECURSOS

O candidato que se sentir prejudicado ao final de qualquer das etapas do Processo Seletivo é assegurado o direito de recurso a Comissão intersetorial, protocolado na Secretaria de Cultura situada na Rua Lourenço da Rocha-40, Centro, até 48 horas dos dias úteis corridos, a contar da data da publicação do resultado.

Para recorrer, o candidato deverá utilizar o Formulário de Recurso (em Anexo),

Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.

Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.

Após análise, os resultados dos recursos serão publicados no portal da Prefeitura Municipal (<http://www.santacruz.rn.gov.br>) e/ou no Mural da Secretaria Municipal de Cultura.

DO DESFILE OU CORTEJO

10.1- Os Blocos se apresentarão nos dias 09 e 10 de fevereiro em cortejo/desfile e deverão obedecer a programação formulada pela Comissão organizadora do carnaval 2024.

10.2- O horário da concentração será às 19:00 hs e sairá da praça da bíblia

10.3- Havendo necessidade, a comissão organizadora, fará o convite, para que os blocos se apresentem em outras datas, do período carnavalesco (cortejo/arrastão ou desfile)

10.4- Os Blocos Carnavalescos ou escola de samba que receberem recursos financeiros da Municipalidade serão fiscalizados nas datas e horário de suas apresentações, conforme cronograma apresentado a Comissão Intersetorial.

10.5 os blocos Mirins serão convidados pela SEMUC, para a sua apresentação na matinê (carnakids) , a ser realizada no dia 11 de fevereiro no coreto da Praça

10.6- Caso haja alguma modificação nas datas do cortejo/desfile, matinê, a comissão organizadora comunicará a alteração e as novas datas aos presidentes de blocos.

DA FISCALIZAÇÃO DE NÚMERO DE COMPONENTES EXISTENTES NOS BLOCOS

11.1- Os Blocos Carnavalescos que receberem recursos financeiros desta Municipalidade, a título de subvenção, se obrigam a apresentar, em seu desfile ou cortejo, o número mínimo de 70% (setenta por cento) dos seus componentes devidamente caracterizados (camisetas, abadás, fantasias, etc.).

11.2 - Para o cumprimento desse quesito, a Comissão Intersetorial nomeará uma comissão, composta pelo número mínimo de 02 (dois) avaliadores, devidamente identificados para contagem dos membros supramencionados.

11.3- A agremiação que iniciar seu desfile/cortejo com número inferior a 70% (setenta por cento) do mínimo exigido no total de componentes, fica punida com desconto, em forma de multa, de 50% (cinquenta pontos percentuais) da subvenção da Municipalidade do corrente ano.

11.4- A referida restituição financeira deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do Carnaval 2024, expirando-se o prazo no dia 18 de março.

11.5- A agremiação que iniciar seu desfile/cortejo com número inferior ao mínimo exigido fica punida sem receber subvenção da Municipalidade no próximo carnaval no ano subsequente, 2025.

11.6- Não havendo representante devidamente designado pelo Bloco Carnavalesco ou havendo a recusa do mesmo na assinatura do formulário de Conferência, confere a Comissão de avaliadores o direito de colher a assinatura de 02 (duas) testemunhas que acompanham a referida conferência e mais os conferentes designados pela Comissão de intersetorial, tornando válido o referido documento.

11.7- Para realização da conferência por parte da Comissão de avaliadores, da quantidade de componentes, ficam os Blocos Carnavalescos e escolas de Samba se houver, obrigados a protocolarem junto à Comissão intersetorial documento informando data, horário e local de sua concentração, com prazo de 05 dias de antecedência da referida apresentação.

DOS IMPEDIMENTOS

É vedada a participação neste Edital de:

Membros da Comissão Inter setorial e funcionários da SEMUC;

Proposta de pessoa física que tenha como proponente servidores públicos ou funcionários terceirizados do município de Santa Cruz, lotado na Secretaria Municipal de Cultura ou de quaisquer das Secretarias que possuem membros que integram a Comissão supra.

Propostas de pessoa jurídica que tenham em sua diretoria servidores públicos ou terceirizados da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, lotado na SEMUC ou de quaisquer das Secretarias que possuem membros que integram a Comissão supra.

Propostas de pessoa física ou pessoa jurídica que estejam em situação de pendência,

inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual e/ou Municipal direta e indireta.

DAS PENALIDADES EM GERAL

13.1- O Bloco Carnavalesco que tiver recebido recursos financeiros da Municipalidade, a título de ajuda de custo, e não comparecer ao Desfile/cortejo Oficial de Carnaval deverá efetuar a devolução da importância recebida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, acrescida de multa pecuniária equivalente a 50% (cinquenta pontos percentuais) sobre o valor recebido, mais juros calculados em embasamento na taxa SELIC, vigente à data da efetiva restituição.

13.2- O Bloco Carnavalesco que não se apresentar será penalizado, também, com o afastamento do Carnaval oficial de Santa Cruz, durante dois anos, 2025 e 2026.

13.3- *O desacato, por membro da diretoria de qualquer Bloco Carnavalesco ou Escola de samba, a membros da Comissão de Carnaval ou Autoridades, seja com palavras ou gestos de forma comprovada, será considerada Falta Gravíssima, perdendo a subvenção dos anos de 2025 e 2026, além das responsabilidades penais vigentes.*

13.4- Os membros da diretoria, legalmente responsável por qualquer agremiação que venha a ser punida com Falta Gravíssima, ficam expressamente proibidos de fundar ou participar da diretoria de qualquer agremiação em atividade ou novas agremiações, enquanto perdurar a punição da qual fora submetida a agremiação que anteriormente atuava.

13.5- *Os blocos carnavalescos contemplados neste edital e que participarão do cortejo ou desfile, devem se apresentar na no trajeto/percurso definido pela comissão organizadora, com o propósito exclusivamente cultural e carnavalesco, sendo impedidos de usar deste desfile ou cortejo para fazer quaisquer tipo de ofensa a ordem pública, protestos politiquieiros, ofensa as autoridades constituídas etc.*

13.6- O descumprimento do art. 13.5, será considerada Falta Gravíssima, perdendo a subvenção dos anos de 2025 e 2026 e se não tiver recebido ajuda de custo (recurso financeiro) ficará fora dos desfiles dos anos 2025, 2026 e 2027, além das responsabilidades penais vigentes.

DA PRESTAÇÃO DE CONTA (relatório de execução cultural)

14.1- Fica o Bloco Carnavalesco ou escola de samba, que receber verba da Municipalidade a título fomento cultural ou ajuda de custo para o Carnaval Edição 2024, obrigado a apresentar o relatório de execução cultural junto a secretaria municipal de cultura ou ao Setor de Finanças da Prefeitura de Santa Cruz, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o referido Carnaval, dia 12/02/2024.

14.2- O prazo para a apresentação de Prestação de Contas (relatório de execução cultural) pelos Blocos Carnavalescos, participantes do Carnaval 2024, expira em 30 de junho de 2024.

14.3- Após a entrega do relatório de execução cultural referente ao Carnaval 2024, o Bloco Carnavalesco terá o prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar eventuais correções, se necessário, conforme orientação da Prefeitura de Santa Cruz.

14.4- Mesmo após protocolada o relatório de execução cultural, caso não sejam feitas as possíveis correções até a data supracitada, o Bloco Carnavalesco passará a ter punição de desconto de 5% ao mês na Verba de título de ajuda de custo do Carnaval 2024.

DO COMPROMISSO FIRMADO

15.1- A Agremiação que se fizer representada na reunião de discussão do Regulamento e Ordem ou sequência do cortejo/desfile do Carnaval 2024, com direito a voto e assinatura em Ata, e desistir de participar das atividades oficiais do evento programadas pela

Comissão Intersetorial, cometerá Falta Gravíssima com penalidade de ficar por 02 (dois) anos sem receber verba da Municipalidade a título de Subvenção.

15.2 Ficam proibidos os membros da diretoria legalmente constituída da agremiação punida com Falta Gravíssima a fundar ou compor a diretoria de outra agremiação pelo prazo de 02 (dois) anos.

15.3- O Bloco Carnavalesco que venha participar do Carnaval sem o recebimento de verba da Municipalidade a título de Subvenção fica obrigado a cumprir todos os artigos de ordem técnica deste regulamento.

15.4- O Bloco Carnavalesco ou Escola de samba, que venha participar do Carnaval sem o recebimento de verba da Municipalidade a título de ajuda de custo e cometer qualquer falta de ordem técnica contida neste Regulamento será punido de acordo com o mesmo. 15.5- O Bloco Carnavalesco que venha participar do Carnaval sem o recebimento de verba da Municipalidade a título de ajuda de custo fica dispensado de cumprir as exigências de ordem fiscal contidas neste regulamento.

15.6- Fica a cargo da Comissão intersetorial a observância e obediência às normas estabelecidas neste regulamento, bem como a aplicação das sanções nele previstas, inclusive as de caráter pecuniário, a fim de garantir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, mormente os de ordem legal.

16.- DO PAGAMENTO DO PRÊMIO (RECURSO FINANCEIRO A TÍTULO DE FOMENTO CULTURAL)

O pagamento dos valores em dinheiro mencionado neste EDITAL, será efetuado através de depósito em conta corrente ou em cheque nominal, para o proponente do projeto premiado, ocorrendo no exercício de 2024, mediante a disponibilidade de recursos à época.

Os Blocos poderão ser convidados pela Secretaria municipal de Cultura para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

16.3. Os Blocos poderão ser convidados pela SEMUC, para realizarem 02 (duas) ou mais participações nos desfiles/cortejos, com o objetivo de contrapartida ao público, pelo recebimento de ajuda de custo do ente público, sem pagamento de cachês.

16.4.A Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos blocos contemplados.

16.5. Fica facultada à prefeitura de Santa Cruz e a Secretaria municipal de Cultura- SEMUC, a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas durante os desfiles momescos e as festividades, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

16.6.Os Blocos carnavalescos contemplados por este edital, deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e a preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente.

16.7.Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, para divulgação, o uso de imagens produzidas pelo Governo Municipal durante a realização dos projetos premiados no presente edital.

16.8.Como forma de divulgação da ajuda de custo, a título de fomento cultural (apoio financeiro) recebido neste edital, os blocos carnavalescos ou escolas de samba, se houver, deverão divulgar o apoio com a fixação da logomarca oficial do Governo municipal nos seus respectivos abadás, ou em quaisquer outras peças publicitárias (banners, faixas, carro de som, redes sociais, etc)

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- Após os Desfiles ou cortejos oficial, as agremiações terão o prazo de 12 horas para a retirada dos Carros Alegóricos se houver, da Área de dispersão da Praça da Bíblia, Praça Coronel Ezequiel Mergelino de Souza ou Vila de Todos.

17.2- No período compreendido após uma hora do desfile a Comissão de intersetorial não se responsabilizará pela guarda, segurança e integridade dos Carros Alegóricos se houver, em toda a dimensão entre Área de Concentração e as demais extensões do cortejo;

17.3- Fica sob a responsabilidade dos Blocos Carnavalescos ou escola de sambas se houver, providenciarem, conforme a exigência do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) das Alegorias e Adereços, se necessário for.

17.4- Fazem parte do presente regulamento os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;

ANEXO II – Formulário para apresentação do Projeto;

ANEXO III – Declaração do comprovante de vínculo com a agremiação, assinado por no mínimo 10 (dez) participantes (**anexo III**)

ANEXO IV- Mapa com porte das agremiações carnavalescas ANEXO V formulário de recurso

17.5- O presente Regulamento foi elaborado pela comissão intersetorial da Prefeitura de Santa Cruz, encarregada de realizar os eventos sócio-culturais do município (formada por representantes das Secretarias: de Educação, Secretaria Mun. de Cultura, Assistência social, Turismo, Saúde, Esporte e Secretaria Mun. de Obras públicas, aprovado pelas agremiações Carnavalescas trazendo, por isso, a obrigatoriedade de cumprimento de tudo o que nele estiver contido.

17.6- A contribuição financeira a título de ajuda de custo (fomento cultural) distribuídas as agremiações carnavalescas conforme este regulamento, levarão em consideração os valores distribuídos pelo porte mencionado no anexo IV, deste regulamento.

17.7- Os Casos omissos neste regulamento serão decididos pela Titular da pasta da Secretaria Municipal de Cultura, em consenso com a Comissão Inter setorial.

17.8-Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 10 de janeiro de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

VERÔNICA DANTAS MOURA DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

Secretaria Municipal de Cultura -SEMUC CARNAVAL 2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO BLOCO:	
NOME DO RESPONSÁVEL BLOCO	ENDEREÇO:
RG :	CPF:
DATA DA FUNDAÇÃO DO BLOCO:	QUANTIDADE DE COMPONENTES
CONTATO:	EMAIL:
PORTE :	

Santa Cruz/RN/_/2024.

Assinatura do responsável Comissão Organizadora

ANEXO II

EDITAL CARNAVALESCO ANEXO II	
Edição 2024	
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO	
1. IDENTIFICAÇÃO DO BLOCO:	
TÍTULO:	
2. CATEGORIA	
A – BLOCO DE RUA () B – ESCOLA DE SAMBA C- () OUTRAS INICIATIVAS CULTURAIS D- () Bloco Mirim	
3. PROPONENTE:	CPF:
4. APRESENTAÇÃO DO PROJETO	
5. JUSTIFICATIVA DO PROJETO (descreva as motivações para realização do projeto, a importância do projeto para a comunidade envolvida e as condições favoráveis para a realização do mesmo)	
6. OBJETIVOS: GERAL E ESPECÍFICOS	
7. TEMPO DE EXISTÊNCIA DO BLOCO	
DATA DA CRIAÇÃO DO BLOCO	ANOS DE ATUAÇÃO
//	DE 01 A 05 ANOS () DE 05 A 10 ANOS () MAIS DE 10 ANOS ()
8. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES	
9. PLANO DE MÍDIA E DIVULGAÇÃO	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE

1. NOME DA AGREMIÇÃO:		
2. DECLARAÇÃO		
Declaramos que, representa esta Agremiação, como proponente do projeto a ser submetido ao Edital Carnaval 2024 – da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.		
Santa Cruz/RN//2024.		
3. Membros da Agremiação Carnavalesca		
4.1. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.2. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.3. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.4. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.5. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.6. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.7. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.8. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.9. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.10. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		

ANEXO IV MAPA COM PORTE DOS BLOCOS CARNAVALESCOS

Anexo IV PORTE DOS BLOCOS CARNAVALESCOS VALORES PARA 2024

QUANTIDADE COMPONENTES	PORTE	VALOR
De 70 a 300	Porte 3	2.500,00
De 301 a 400	Porte 2	2.800,00
De 401 a 1.000	Porte 1	3.500,00

ANEXO V FORMULÁRIO DE RECURSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN EDITAL CARNAVALESCO Nº 01/2024

NOME DO PROPONENTE:

2. NOME DO PROJETO/ BLOCO:

3. Premiação a qual deseja concorrer CATEGORIA:

A - () BLOCO DE RUA ou BLOCO MIRIM B - () ESCOLA DE SAMBA

C - () OUTRAS INICIATIVAS CULTURAIS

4. ETAPA DA AVALIAÇÃO

() HABILITAÇÃO 1ª ETAPA (documental)

() Avaliação 2ª ETAPA (avaliação dos projetos)

RECURSO:

LOCAL E DATA:

ASSINATURA:

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:003608EF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/01/2024. Edição 3197

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
CONTRATADA: Empresa PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.757.908/0001-69.
OBJETO: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “FIAT/ARGO 1.0 FLEX”, marca FIAT, placa RQB1B29/RN, pertencente à Municipalidade. VALOR: R\$ 1.267,39 (Um mil duzentos e sessenta sete e trinta e nove centavos). RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. DATA: 29 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA /Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:09D13DBB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/01/2024. Edição 3197
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 002/2024 – GAB - LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº. 002/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Saúde e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 166/2023**, às fls. 02, 06 e 07.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. **JOSINETE CONFESSOR DE OLIVEIRA SOUTO, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula: 0113247/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **15 de fevereiro de 2024 a 14 de maio de 2024**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **15 de fevereiro de 2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador: 1B3B72E2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/01/2024. Edição 3197
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO - MARCOS ROGÉRIO DE MACEDO * REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **MARCOS ROGÉRIO DE MACEDO**, CPF (MF) nº. 044.***-59, com endereço à Rua Santa Barbara, nº 90, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-9621-3883, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará o CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federla/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

MARCOS ROGÉRIO DE MACEDO
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____
2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:2809CB19

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/01/2024. Edição 3197
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
030/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
CONTRATADA: Empresa PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.757.908/0001-69.
OBJETO: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “FIAT/ARGO 1.0 FLEX”, marca FIAT, placa RQB1B39/RN, pertencente à Municipalidade. VALOR: R\$ 1.267,39 (Um mil duzentos e sessenta sete e trinta e nove centavos). RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. DATA: 29 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA /Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3D9652AB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/01/2024. Edição 3197
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - IRIS DA SILVA FÉLIX DE
ASSUNÇÃO * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. a Sra. **IRIS DA SILVA FÉLIX DE ASSUNÇÃO**, CPF (MF) nº. 035.***-16, com endereço à rua Santa Clara, nº 06, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8610-3721, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 529/2023, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MERENDEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal José Rodrigues da Rocha.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

IRIS DA SILVA FÉLIX DE ASSUNÇÃO
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:442DFDAA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/01/2024. Edição 3197
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2023– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
031/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
CONTRATADA: Empresa PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.757.908/0001-69.
OBJETO: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “FIAT/ARGO 1.0 FLEX”, marca FIAT, placa RQB1B28/RN, pertencente à Municipalidade. VALOR: R\$ 1.267,39 (Um mil duzentos e sessenta sete e trinta e nove centavos). RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. DATA: 29 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA /Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:922BA1D2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/01/2024. Edição 3197
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 007/2024 – GAB - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

Portaria nº. 007/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar à Servidora **MAGLEY MARINHO DANTAS DE LIMA, Mat: 152478-0, Auxiliar de Controle Interno**, para responder pela **Controladoria Geral deste Município**, em substituição à **MYLLAINE CRISTINA DE LIMA BULHÕES**, titular da Pasta, que entrará em gozo de férias no período de **02 a 31 de janeiro de 2024**.

Art. 2º - Este documento oficial, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de janeiro de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:B533FA84

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/01/2024. Edição 3197
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
CONTRATADA: Empresa STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.365.912/0001-92. OBJETO: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “SPRINTER 516 K54A” Marca MERCEDES BENZ, de placa RQB9I03, chassi 8AC907857PE229311, pertencente à Municipalidade. VALOR: R\$ 968,75 (Novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). RECURSOS FINANCEIROS: Transferências do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. DATA: 29 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA /Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C5EFBE7A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/01/2024. Edição 3197
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
029/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
CONTRATADA: Empresa PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.757.908/0001-69.
OBJETO: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P”, marca FIAT, placa OJY0C44/RN, pertencente à Municipalidade. VALOR: R\$ 1.340,06 (Um mil trezentos e quarenta reais e seis centavos). RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. DATA: 29 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA /Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F1CC590E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/01/2024. Edição 3197
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
032/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
CONTRATADA: Empresa PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.757.908/0001-69.
OBJETO: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “FIAT/ARGO 1.0 FLEX”, marca FIAT, placa RQB1B30/RN, pertencente à Municipalidade. VALOR: R\$ 1.267,39 (Um mil duzentos e sessenta sete e trinta e nove centavos). RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. DATA: 29 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA /Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:F5087A91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/01/2024. Edição 3197
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>